



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Brasília, 20 de outubro de 2016

De forma a esclarecer qualquer eventual mal-entendido que possa ter sido criado em decorrência da oficina sobre a regulamentação do manejo florestal sustentável em pequenas propriedades ou posses rurais familiares, realizada em Curitiba (PR), nos dias 21 e 22 de setembro de 2016, o Serviço Florestal Brasileiro esclarece que:

1. A Lei N° 11.284/2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, institui na estrutura do Ministério do Meio Ambiente o Serviço Florestal Brasileiro atribuindo-lhe, dentre outras competências expressas pelo artigo 55, o papel de: estimular e fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis, madeiras, não-madeiras e de serviços; propor planos de produção florestal sustentável de forma compatível com as demandas da sociedade; bem como apoiar e atuar em parceria com os seus congêneres estaduais e municipais.
2. Conforme o primeiro parágrafo do mesmo artigo, o Serviço Florestal Brasileiro, no exercício de suas atribuições, deverá promover a articulação com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, para a execução de suas atividades de forma compatível com as diretrizes nacionais de planejamento para o setor florestal e com a Política Nacional do Meio Ambiente.
3. Em acordo com esta linha de atuação, no ano de 2011, o Serviço Florestal Brasileiro, por meio da Portaria Interministerial MDA/MMA N°46, foi nomeado secretário-executivo do comitê gestor do Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (PMCF), ação esta que tem por objetivo organizar ações de gestão e fomento ao manejo sustentável em florestas que sejam objeto de utilização pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais.
4. Neste sentido, como forma de cumprir suas atribuições legais, bem como contribuir para a regulamentação do Código Florestal Brasileiro (Lei N° 12.651/2012) no que diz respeito ao manejo florestal sustentável em pequenas propriedades ou posses rurais familiares, nos meses de agosto e setembro do ano corrente, o Serviço Florestal Brasileiro realizou oficinas nos municípios de Macapá (AP), Rio Branco (AC), Manaus (AM), Belém (PA), Teixeira de Freitas (BA) e Curitiba (PR).
5. Tais oficinas tiveram o objetivo de diagnosticar, nos diferentes biomas, os regulamentos e práticas que regem os procedimentos de uso dos recursos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Tel: (61) 2028-7155 || (61) 99671-9590

imprensa@florestal.gov.br



florestais, madeireiros e não-madeireiros, de forma a subsidiar estudos para uma futura regulamentação federal sobre procedimentos de manejo florestal comunitário e familiar.

6. Cabe enfatizar que tal ação tomou como base o conceito de manejo florestal sustentável expresso no Código Florestal Brasileiro (Lei N° 12.651/2012), sendo este a “administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies, madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços”.
7. Tal exposto, o Serviço Florestal Brasileiro esclarece que, durante a realização da oficina sobre esta temática em Curitiba (PR), em momento nenhum foi tratado o tema da exploração comercial de espécies madeireiras provenientes de remanescentes de vegetação nativa, tendo em vista a proibição desta pela legislação vigente, em especial a Lei da Mata Atlântica (Lei N° 11.428/2006).
8. Adicionalmente, o Serviço Florestal Brasileiro vem por meio desta reafirmar que as iniciativas de regulamentação do manejo florestal comunitário e familiar levadas a cabo pelo órgão não estão, de maneira alguma, em desacordo com qualquer legislação vigente tampouco são contrárias aos interesses de conservação da Mata Atlântica, ou de qualquer outro bioma do país.
9. Finalmente, ao saudar o valioso e combativo trabalho de organizações de proteção da Mata Atlântica, o Serviço Florestal se coloca à disposição para o diálogo e para qualquer outro esclarecimento adicional que se fizer necessário.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO